

**Resolução nº 151 de 16 de setembro de 2016**

*Dispõe sobre a segurança dos documentos da eleição 2016 para renovação do Terço de Conselheiros, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 31.794/52 e demais alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a organização e segurança dos Documentos que irão compor o Dossiê Eleitoral do ano 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a organização e rotina de trabalho dentro da normalidade dos Funcionários do CORECON-AM;

**CONSIDERANDO** a devida lisura do Pleito Eleitoral em relação a não haver propagandas e abordagens por parte dos componentes das Chapas dentro da Sede do CORECON-AM;

**CONSIDERANDO** ainda o art. 12 da resolução 1.954 de 04 de julho de 2016 do COFECON que especificamente diz: “Durante todo o processo eleitoral fica franqueado o direito de vista dos autos a qualquer economista-eleitor e candidatos, não sendo permitida a retirada dos mesmos da sede do CORECON”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Permitir que de acordo com o art. 12 da resolução 1.954 de 04 de julho de 2016 do COFECON, os economistas-eleitores e candidatos possam ter acesso aos autos por no máximo 01 (uma) hora por dia, dentro do expediente da Autarquia;

**Art. 2º** - Os interessados devem oficializar e solicitar com antecedência mínima, de 24 horas, à Comissão Eleitoral, acesso dos autos do Processo Eleitoral;

**Art. 3º** - Após análise dos autos pelo tempo autorizado, os mesmos deverão se retirar da Sede do CORECON-AM, não será permitida a permanência do interessado nas dependências da sede do CORECON-AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2016.



Ecôn. Nelson Azevedo dos Santos  
Presidente  
CORECON/AM nº. 266